



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 031571/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 52/2024

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA		
CNPJ: 06.031.911/0001-62		
ENDEREÇO: QI 3, Lote 14/15, Setor de Industrial de Taguatinga		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 72.135-030
TELEFONES: (61) 3354-1739		
E-MAIL: esplanada@esplanadabsb.com.br		
REPRESENTANTE: LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Fornecimento contínuo de divisórias, painéis, portas e componentes, inclusive ferragens e complementos, com serviços de instalação, desmontagem, montagem e transporte, sob demanda.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Prorrogação de vigência contratual, reajuste de preços e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e art. 124, II, ambos da Lei n. 14.133/2021
UNIDADE GESTORA: Seção de Obras Civas
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia contratual, nos termos definidos na Cláusula Sexta.

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ n. 52/2024	Valor do Contrato (R\$)
Valor inicial	1.448.908,44
1º TA - Prorrogação de vigência contratual, reajuste de preços e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN	1.521.246,15

PROCESSO STJ N. 031571/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 52/2024

Prorrogação de vigência contratual, reajuste de preços e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 52/2024, com fundamento no artigo 107 e artigo 124, inciso II, ambos da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.031.911/0001-62, sediada na QI 3, Lotes 14/15, Setor Industrial, Taguatinga, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia, **LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**, conforme os poderes constantes nos atos constitutivos da empresa apresentados nos autos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência contratual, o reajuste de preços e a alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Contrato STJ n. 52/2024 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo ao período de 13/05/2026 a 13/05/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Aplica-se o percentual de 4,99% sobre o preço praticado, relativo à variação acumulada do IPCA/IBGE, apurado no período de 27/02/2024 a 26/02/2025, com efeitos retroativos a 27/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

4.1 Fica alterado o item 9.3.1 do Contrato STJ n. 52/2024, passando a vigorar, a partir da assinatura deste termo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

(...)

9.3.1 A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º da Lei n. 10.522/2002, constitui fator impeditivo para celebração de aditamentos contratuais que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, nos termos previstos no inciso III do caput do art. 6º, conforme art. 6º-A da Lei 10.522/2002.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O preço dos itens e o valor total do Contrato STJ n. 52/2024, a partir de 27/02/2025 e para o período de 13/05/2026 a 13/05/2028, ficam estimados conforme planilha abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Un.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total

1	DIVISÓRIA TIPO "A" - Fornecimento e instalação de divisórias piso-teto, tipo "A"	m²	200	R\$ 1.355,98	R\$271.195,80
2	DIVISÓRIA TIPO "B" - Fornecimento e instalação de divisórias piso-teto, tipo "B"	m²	200	R\$ 1.023,15	R\$204.630,51
3	DIVISÓRIA TIPO "C" - Fornecimento e instalação de divisórias piso-teto, tipo "C", com painel de vidro na parte superior	m²	200	R\$ 1.151,02	R\$230.204,60
4	DIVISÓRIA TIPO "D" - Fornecimento e instalação de divisórias piso-teto, tipo "D", com painel de vidro na parte superior	m²	200	R\$ 984,61	R\$196.921,96
5	DIVISÓRIA TIPO "E" -Fornecimento e instalação de divisória de 1,80 m de altura	m²	36	R\$ 1.104,67	R\$39.768,08
6	ACESSÓRIO PARA DIVISÓRIA: PORTA, PORTAL E BANDEIRAS, INCLUINDO FERRAGENS, COM ACABAMENTO TIPO "A" E "C" - Fornecimento e instalação de kit com porta, portal e bandeiras, incluindo ferragens, com acabamento tipo "A" e "C".	Unidade	20	R\$ 3.808,11	R\$76.162,24
7	ACESSÓRIO PARA DIVISÓRIA: PORTA, PORTAL E BANDEIRAS, INCLUINDO FERRAGENS, COM ACABAMENTO TIPO "B" E "D" - Fornecimento e instalação de kit com porta, portal e bandeiras, incluindo ferragens, com acabamento tipo "B" e "D".	Unidade	20	R\$ 2.863,18	R\$57.263,58
8	ACESSÓRIO PARA DIVISÓRIA: PORTA, PORTAL E BANDEIRAS, INCLUINDO FERRAGENS, COM ACABAMENTO TIPO "E" - Fornecimento e instalação de kit com porta e portal, incluindo ferragens, com acabamento tipo "E".	Unidade	2	R\$ 3.084,26	R\$6.168,52
9	RODAPÉ DIVERSOS. Fornecimento de rodapé maciço de madeira freijó, medindo 70 x 40 mm (altura x largura).	m	78	R\$ 138,59	R\$10.810,03
10	GUIA DE TETO EM FERRO TIPO H Fornecimento de guia de teto metálica em chapa dobrada #18 formato "H", acabamento em pintura esmalte na cor preta, dimensões aproximadas de 42 x 55 mm (largura x altura), no padrão das divisórias do STJ.	m	78	R\$ 67,72	R\$5.282,18

11	COLUNA DE FERRO, SEÇÃO QUADRADA DE 40 MM – Fornecimento de perfil metálico quadrado, em chapa #18, acabamento em pintura esmalte na cor preta, dimensões de 40 x 40 mm, no padrão das divisórias do STJ.	m	78	R\$ 137,54	R\$10.728,14
12	TRAVESSA EM FERRO Fornecimento de perfil metálico de formato "U", em chapa #18, acabamento em pintura esmalte na cor preta, dimensões de 40 x 30 mm (largura x altura), no padrão das divisórias do STJ.	m	78	R\$ 67,72	R\$5.282,18
13	GUIA DE PISO, COM PINTURA NA COR PRETA Fornecimento de guia de piso metálica em chapa dobrada #18 formato "U", acabamento em pintura esmalte na cor preta, dimensões aproximadas de 42 x 30 mm (largura x altura), no padrão das divisórias do STJ 2.1.4	m	78	R\$ 67,72	R\$5.282,18
14	GUIA DE TETO EM MADEIRA, SEÇÃO QUADRADA DE 4 X 4CM, COM PINTURA NA COR PRETA - Fornecimento de guia de teto em madeira, seção quadrada de 40 x 40 mm, com pintura na cor preta, no padrão das divisórias do STJ.	m	78	R\$ 109,19	R\$8.517,00
15	LÃ MINERAL PARA DRYWALL	m²	48	R\$ 100,79	R\$4.838,06
16	DOBRADIÇA DE PALMELA COR PRETA BRILHANTE, DA MARCA LA FONTE - Dobradiça tipo palmela, pintura na cor preto brilhante epóxi (PB-009), da marca LA FONTE, código 34.009 ou 34.010, ou similar	Unidade	36	R\$ 80,84	R\$2.910,39
17	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA DIVISÓRIAS - Kit de ferragens composto por: par de maçanetas LA FONTE, modelo 236, código 40.745, fabricado em Zamac, com acabamento em pintura na cor preto fosco epóxi (PPF-069), ou similar; fechadura LA FONTE ref. 330 ST-70, com mola reforçada, código 10.306, acabamento em pintura na cor preto brilhante epóxi (PB-009), ou similar; espelho para fechadura e maçaneta, referência LA FONTE 625, com acabamento na cor preto fosco epóxi (PPF-069) , ou similar	Unidade	20	R\$ 953,33	R\$19.066,65

18	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS - Todos os tipos	m²	3.200	R\$ 46,72	R\$149.509,41
19	REMONTAGEM DE DIVISÓRIAS - Todos os tipos	m²	3.200	R\$ 67,72	R\$216.704,66
Valor Total para a Prorrogação Contratual					R\$1.521.246,15

5.1.1 Fica resguardado o direito ao reajuste dos preços a partir de 27/02/2026, considerando o IPCA de 27/02/2025 a 26/02/2026, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato.

5.2 O valor *pro rata* do Contrato STJ n. 52/2024, para o período de 13/5/2024 a 13/5/2026, fica estabelecido em R\$ 1.492.712,94 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

5.3 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 52/2024, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia contratual, conforme valores indicados abaixo, nos termos da Cláusula Décima Oitava do Contrato STJ n. 52/2024 e do artigo 98 da Lei n. 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual:

a) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste aditamento, garantia contratual complementar no valor de R\$ 1.095,11 (um mil, noventa e cinco reais e onze centavos), referente à vigência de 13/05/2024 a 13/05/2026; e

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do início da nova vigência contratual, garantia contratual no valor de R\$ 38.031,15 (trinta e oito mil, trinta e um reais e quinze centavos), referente à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 A CONTRATADA **ratifica** que não emprega menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de **dezesseis** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze** anos e **declara** que não possui, **em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros do STJ, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do artigo 18 da Lei n. 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO/2026).

8.2 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019, indicada no item 13.1.1 do Contrato STJ n. 52/2024, foi revogada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de junho de 2024](#), que regulamenta o processo administrativo eletrônico e o uso do Sistema Eletrônico de Informações no Superior Tribunal de Justiça.

8.3 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ),

após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Sócia
Esplanada Indústria e Comércio de Divisórias e Móveis Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Luciane de Oliveira Silva, Usuário Externo**, em 07/01/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 07/01/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6772989** e o código CRC **465E5A48**.